



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 30 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.

PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como a Exma. Sra. Dra. MARIA DE FATIMA CORREIA CASTRO – Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exma. Sra. Dra. ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA – Defensora Pública do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 29 do dia 25 de agosto de 2026.

- JULGAMENTOS -

SISTEMA PJE

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

PROCESSOS EXTRAPAUTA

01-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3019096-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

Impetrante: Adv. Lucas Moura Torres de Melo

Paciente: Francisco Adaílton Da Silva Inácio

Advogado: Lucas Moura Torres De Melo

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado e denegou a ordem requestada, com recomendação para a autoridade impetrada, nos termos do voto da Relatora

02-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3019551-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA BOA VIAGEM (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto

Paciente: A. C. de A. S. F.

Advogado: Carlos Bezerra Neto

Impetrado: J. de D. da 1ª V. da C. de B. V.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, nessa extensão, denegou a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora

03-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3017203-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA BOA VIAGEM

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Eudo Serafim de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ e julgou prejudicados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora.

04-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017773-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Antônio Otacílio da Silva Barbosa

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

05-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017813-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. José Venício Praxedes de Moura

Paciente: Francisco Darlison Alves Félix

Advogado: José Venício Praxedes de Moura

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, mas recomendando ao Juízo da Vara de Delitos de Organizações Criminosas de Fortaleza que verifique a situação noticiada pela defesa quanto à alegada impossibilidade de acesso efetivo aos autos eletrônicos e, constatada a existência de eventual restrição indevida, adote as providências necessárias à sua regularização, resguardadas as hipóteses de sigilo legalmente admitidas, em observância às prerrogativas profissionais previstas na Lei Federal nº 8.906/1994 e ao disposto na Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora.

06-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625264-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. André Ricardo Moraes dos Santos

Paciente: Francisco Wagner Gonçalves do Nascimento

Advogado: André Ricardo Moraes dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

07-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019227-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Paciente: Tiago Sousa da Silva

Paciente: João Paulo de Abreu Chagas

Paciente: Antônio Lynkon Ribeiro da Silva

Paciente: Renato Paulo Lima

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

08-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019452-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Fábio José dos Santos
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019482-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Vicente de Paulo Freitas de Oliveira
Impetrante: Adv. Joana Rodrigues Cruz Santos
Impetrante: Adv. Caio Coelho Rocha Silva
Impetrante: Adv. André Luiz Ramos Ribeiro Cândido
Impetrante: Adv. Mario Alex Cruz Santos
Paciente: Francisco Daniel Gomes da Silva
Advogado: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira
Advogada: Joana Rodrigues Cruz Santos
Advogado: Caio Coelho Rocha Silva
Advogado: André Luiz Ramos Ribeiro Cândido
Advogado: Mario Alex Cruz Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021091-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Edmar do Nascimento de Oliveira Júnior
Paciente: Ismael Sousa Timóteo
Advogado: Edmar do Nascimento de Oliveira Júnior
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ impetrado, nos termos do voto da Relatora.

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023363-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Alisson Lima Pinheiro
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias sediado em Juazeiro do Norte

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº30/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº30 DO DIA 01/09/2026

12–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0233351-32.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará
Recorrido: Tiago dos Santos Pires
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0217322-33.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Leonardo Ribeiro de Brito

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela defesa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0227779-27.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Christian David Sousa Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelaratório manejado e, ao fim, negou-lhe provimento, com manutenção da condenação e das reprimendas, nos termos exarados pela Relatora.

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200283-86.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: F. V. S. da C.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200870-12.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Diego Carneiro

Apelante: Patrick Raislan Alexandre da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apresentado pela defesa dos réus para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0800003-02.2023.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÊ

Apelante: Armando Ribeiro de Albuquerque

Advogado: Oseas de Sousa Rodrigues Filho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelaratório interposto e, ao fim, dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento da pena de multa, nos termos exarados pela Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Lara Leite Fernandes, OAB/CE nº 55.532, bem como a representante do Ministério Público.

18–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201400-50.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ
(Segredo de Justiça)

Apelante: F. R. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

19–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0253149-47.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Allan de Oliveira Rocha

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelaratório manejado e, ao fim, negar-lhe provimento, com manutenção da condenação e das reprimendas, nos termos exarados pela Relatora.

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201796-41.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Francisco Robson Simão dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelaratório manejado para, ao fim, dar-lhe provimento parcial, com a extinção da punibilidade por prescrição do crime de corrupção de menor e o redimensionamento da pena do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, com o reconhecimento de ofício da aplicabilidade do Acordo de Não-Persecução Penal (ANPP), nos termos exarados pela Relatora.

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200912-61.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE CANINDÉ
(Segredo de Justiça)

Apelante: V. de S. V.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelaratório interposto e, ao fim, negar-lhe provimento, com manutenção do montante da pena, nos termos exarados pela Relatora.

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0170033-85.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: João Vieira Gonçalves Filho

Apelante: Robson da Silva Lima

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0245789-61.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Rosilene Caitano Da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200453-20.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: F. J. M. de A.

Advogado: Vicente Marinho de Castro

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202757-40.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Francisco Nerisberg de Assis Silva

Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Apelaratório defensivo e, no trecho cognoscível, negar-lhe provimento e em conhecer do Recurso Apelaratório ministerial e, ao fim, dar-lhe provimento, com condenação pelo crime de receptação e redimensionamento da pena, nos termos exarados pela Relatora.

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201855-49.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS

Apelante: Karina Patrício Barroso Moraes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0037792-95.2014.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Osmar Peixoto de Almeida Neto

Advogado: Francisco Helivangelo do Carmo Barbosa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso apresentado pela defesa, para, nessa extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

28-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020363-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ

Impetrante: Adv. Fernanda Thays Ferreira de Abreu

Impetrante: Adv. Alan Costa Gomes Barbosa

Paciente: Itallo Vinícius Alves dos Santos

Advogada: Fernanda Thays Ferreira de Abreu

Advogado: Alan Costa Gomes Barbosa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

29-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021366-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES

Impetrante: Adv. Matheus Lima Gonçalves

Impetrante: Adv. Marcos Antônio Pereira de Oliveira

Paciente: João Paulo Agostinho da Silva

Advogado: Matheus Lima Gonçalves

Advogado: Marcos Antônio Pereira de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, com expedição de determinação de ofício, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

30-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021203-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Adv. Akerna Paula Borges Guedes

Paciente: Matheus da Silva Castro

Advogada: Akerna Paula Borges Guedes

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do writ, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

31-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021530-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Fabrício de Sousa Campos

Paciente: Israel Marinho

Advogado: Fabrício de Sousa Campos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

32-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021532-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Antônio Wendel de Oliveira Mesquita

Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

33-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625307-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: F. M. A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. da V. Ú. da C. de C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

34-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022042-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Tiago Miranda Cunha Marcal

Impetrante: Adv. Luiz Gustavo Silva Pinto

Impetrante: Adv. Jonathan Feliciano

Impetrante: Adv. Rodrigo Lazaro da Silva Cunha

Paciente: D. T. P.

Advogado: Tiago Miranda Cunha Marcal

Advogado: Luiz Gustavo Silva Pinto

Advogado: Jonathan Feliciano

Advogado: Rodrigo Lazaro da Silva Cunha

Impetrado: J. de D. da 4ª V. do J. da C. de F.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do presente writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Luiz Gustavo Silva Pinto, OAB/SP nº 443298, bem como a representante do Ministério Público.

35-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019466-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Markes Rafael Alves Barbosa

Paciente: J. L. de A.

Advogado: Markes Rafael Alves Barbosa

Impetrado: J. de D. da C. de C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

36-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020729-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MUCAMBO

Impetrante: Adv. Wellington Aguiar Ponte Filho

Paciente: João Wandey Pimenta Rodrigues

Advogado: Wellington Aguiar Ponte Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Wellington Aguiar Ponte Filho, OAB/CE nº47497-A, bem como a representante do Ministério Público.

37-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020706-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Carla Melo da Ponte

Paciente: Priscilla Prado Ximenes

Advogada: Carla Melo da Ponte

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

38-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022230-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ivanildo de Sousa Lopes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz e Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

39-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022375-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Raul Abreu Cruz Carvalho

Paciente: R. dos S. L.

Advogado: Raul Abreu Cruz Carvalho

Impetrado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de M.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

40-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022778-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Antônio Queiroz dos Santos

Paciente: R. F. de O.

Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos

Impetrado: J. de D. da 1ª V. da C. da C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na extensão conhecida, denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

41-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023349-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Artur Rodrigues Ferreira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conhecer do writ e denegou a ordem, com expedição de recomendação de ofício, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

42-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022013-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Michael da Silva Secundo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, com recomendação de celeridade ao juízo de origem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

43-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020684-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Fábio Gomes Dos Santos

Paciente: Jacinta Fabiane Pinheiro De Sousa

Advogado: Fábio Gomes Dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

44-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020435-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Pedro José de Castro Sobrinho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, nesta extensão, concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

45-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015907-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRIACU

Impetrante: Adv. Vantuil Matias

Paciente: Francisco Vieira Plácido

Advogado: Vantuil Matias

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caririçu

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, com determinação de celeridade ao juízo de origem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

46-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625268-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco César Mariano

Paciente: D. da S. S.

Advogado: Francisco César Mariano

Impetrado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de R.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

PAUTA Nº 30/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº30 DO DIA 01/09/2026

47-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3020864-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Marcílio Alves Feitosa

Advogada: Sabrina Valeria Melo Peres Portela

Agravado: 3ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

48-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0204300-90.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Lucas Mendonça Pacheco

Recorrente: Tiago Araújo Marques

Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da relatora.

49-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200472-27.2025.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM

Recorrente: Adriano do Nascimento Moreira

Advogada: Aline Cynara Maia Queiroz

Advogado: Octavio Jacson Nascimento Medeiro

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

50-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0010113-54.2026.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ (Segredo de Justiça)

Recorrente: M. P. do E. do C.

Recorrido: P. L. M. C.

Advogado: Adriano Rodrigues Fonseca

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu integralmente do Recurso em Sentido Estrito para lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora.

51-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0214961-43.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Recorrente: I. de S. A. da S.

Recorrente: W. C. D. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente ressalva de entendimento no sentido de que, nos recursos em sentido estrito de sua relatoria, em regra, não conhece do pedido de revogação de prisão preventiva, por não constar no rol taxativo do art. 581 do Código de Processo Penal.

52-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200318-30.2026.8.06.0071 DA COMARCA DO CRATO

Recorrente: M. P. do E. do C.

Recorrido: E. L. de O.

Advogado: Romullo Sthefania dos Santos

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso interposto e negou-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

53-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0276107-27.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Rodrigo da Silva Sousa

Advogado: Francisco Adriano Brito Aguiar

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

54-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200862-50.2023.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCABEL

Apelante: Hiago Celestino Pereira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

55-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0226704-50.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Israel da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu a apelação e lhe negou provimento, nos termos do voto da Relatora.

56-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200351-74.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU

Apelante: Mikael Basilio da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, reduzida, de ofício, a pena da recorrente, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

57-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0215006-47.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelante/Apelado: Paulo Lucas Costa da Silva Lima

Advogado: José Edson Garcez Bezerra

Apelado: João Victor Targino da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU integralmente da apelação interposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ para DAR-LHE PROVIMENTO, para condenar Paulo Lucas Costa da Silva Lima e João Victor Targino da Silva, também pelo crime previsto no art. 311, § 2º, III, do Código Penal, em concurso material com o roubo majorado; CONHECEU da apelação de PAULO LUCAS COSTA DA SILVA LIMA para LHE NEGOU PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203298-41.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: José Silva de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

59-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201110-94.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Francisco Lanisberg Uchoa dos Santos

Advogado: Fernando Caio Candeá Mina

Advogado: Marcus Fabiano Costa da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

60-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200870-89.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE ARACATI

Apelante: Francisco Geilson da Costa Reis

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

61–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010045-83.2026.8.06.0301 DA COMARCA DE JARDIM

Apelante: Gabriel da Silva Pereira Félix

Advogado: Hudson Gonçalves Lobo Pinheiro

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

62–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013312-24.2014.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCABEL

Apelante: Manoel Silva dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU integralmente da apelação para LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

63–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0228478-18.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Wellington Cavalcante Ribeiro

Advogada: Thalyta Magalhaes Castelo

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

PROCESSOS EXTRAPAUTA

64–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019080-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Isabel Cristina Oliveira

Paciente: Jonas Cruz Gomes

Advogada: Isabel Cristina Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ impetrado e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

65–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020593-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI

Impetrante: Adv. Francisco Adriano Alves Mendonça

Paciente: Antônio Yago Lopes da Silva

Advogado: Francisco Adriano Alves Mendonça

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente o writ impetrado e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

66–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020663-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Ana Michelly Barroso Damasceno

Impetrante: Adv. Hugo Victor Pereira de Sousa

Paciente: Ítalo Pinto Carneiro

Advogada: Ana Michelly Barroso Damasceno

Advogado: Hugo Victor Pereira de Sousa

Impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ação, nos termos do voto da relatora.

67-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021311-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA

Impetrante: Adv. Larissa Nathália Costa Roque

Paciente: Marcos Luciano Roque do Nascimento

Advogada: Larissa Nathália Costa Roque

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarema

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ impetrado e denegou a ordem, com recomendação, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

68-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021166-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Adv. Ricelly de Oliveira Queiroz

Impetrante: Adv. Sérgio Maciel Pinheiro

Paciente: Alexsandro de Paulo Ferreira

Advogado: Ricelly de Oliveira Queiroz

Advogado: Sérgio Maciel Pinheiro

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação, para DENEGAR a ordem, com recomendação, nos termos do voto da relatora.

69-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021435-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Nayrton Gomes Colares

Paciente: Maria Sueli Pereira Paz

Advogado: Nayrton Gomes Colares

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ impetrado e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

70-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019374-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Lucas Barbosa da Cruz

Paciente: José de Sousa Pereira

Advogado: Francisco Lucas Barbosa da Cruz

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação para DENEGAR A ORDEM. DE OFÍCIO, ORDEM DIVERSA CONCEDIDA, nos termos do voto da Relatora.

71-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022941-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho

Paciente: Gustavo Barros Camilo

Advogado: Ulysses Mota Damasceno Filho

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ impetrado e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

PAUTA Nº 30/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº30 DO DIA 01/09/2026

72–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº3020749-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: João Davi Rodrigues Farias

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: Alisson de Lima Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU o recurso em sentido estrito para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

73–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200110-06.2025.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO

Recorrente: Antônio Vitor Soares

Advogado: César Augusto Rebouças

Recorrente: Dijanir Lima Silva

Advogado: Wellyster Anselmo Diógenes

Advogado: Francisco Marto Gomes Anselmo

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, em CONHECEU PARCIALMENTE dos recursos e, na parte cognoscível, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

74–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0205140-71.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Recorrente: R. A. da S.

Advogado: Alessandra Almeida Barros

Advogado: Anderson Rabelo de Souza

Recorrido: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

75–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206305-25.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: P. T. D. R.

Advogado: Mariana Raíssa de Souza Gomes

Advogado: Matheus Andrade Braga

Advogado: Francisco Alves de Carvalho

Apelado: F. S. R.

Advogado: Arnon Carvalho Viana

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, em CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO DESPROVIDO, mantendo a decisão, nos termos do voto da Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante Dra. Mariana Raíssa de Souza Gomes, OAB/CE nº 53.801, bem como a representante do Ministério Público.

76–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0232350-17.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ciciane Mikaele Sales do Nascimento

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, QUANTO À PENA E DECLARAR, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da apelante, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do voto da Relatora.

77-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050220-17.2021.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: José de Oliveira Silva

Advogado: Mondlly Fernandes Moreira

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, reconheceu, DE OFÍCIO, a prescrição da pretensão punitiva estatal, restando PREJUDICADO o exame do mérito recursal, nos termos do voto da Relatora.

78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206671-36.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CASCAVEL (Segredo de Justiça)

Apelante: J. M. F. F.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208453-78.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO (Segredo de Justiça)

Apelante: T. G. de A.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do Voto da Relatora.

80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207721-97.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BREJO SANTO (Segredo de Justiça)

Apelante: J. C. G. L. da S.

Advogado: Joe Englys de Luna Rodrigues

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

81-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203217-53.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. dos S. S.

Advogado: Júlio César Santana Santos

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do Voto da Relatora.

82-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0740676-16.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: William Alves dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO PROVIDO, com reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do voto da Relatora.

83-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200023-47.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU

Apelante: Antônia Jayne Rodrigues Bessa

Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso, para JULGÁ-LO DESPROVIDO, na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da apelante Dra. Márcia Rúbia Batista Teixeira, OAB/CE nº 27382A, bem como a representante do Ministério Público.

84-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203185-19.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Cícero Diógenes Silva Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e julgar PARCIALMENTE PROVIDO o apelo, para reduzir o valor indenizatório, nos termos do voto da Relatora.

85-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202256-73.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Apelante: Igor Alexandre de Almeda

Advogado: Francisco de Assis Viana

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROVIDO, com reforma de ofício da dosimetria, nos termos do voto da Relatora.

86-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200285-56.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Otacílio Rodrigues de Lima

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU do recurso, para julgá-lo PROVIDO, redimensionando a pena, nos termos do voto da Relatora.

87-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0276421-65.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Lucas Barbosa dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU PARCIALMENTE do presente recurso, para julgá-lo DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

88-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200793-83.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: V. L. N.

Advogado: Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e julgou PARCIALMENTE PROVIDO o apelo, para reduzir o valor indenizatório, nos termos do voto da Relatora.

89-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201159-22.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS

Apelante: Erlene Lima do Nascimento

Advogado: Eduardo Ronald Costa de Lima

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO e, DE OFÍCIO, redimensionar a pena, determinando-se, em seguida, a remessa dos autos à origem para manifestação motivada do Ministério Público acerca do cabimento do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

PROCESSOS EXTRAPAUTA

90-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625295-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Mario Sérgio Mariano dos Santos

Paciente: L. M. T. R.

Advogado: Mario Sérgio Mariano dos Santos

Impetrado: J. de D. da 1ª V. C. da C. de M.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, não CONHECEU da ordem impetrada em Habeas Corpus, em razão da perda superveniente de seu objeto, julgando prejudicada a impetração, nos termos do voto do Relator.

91-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021465-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Leonardo Souza Castro

Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e Das Garantias - Sede Em Caucaia

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da ordem impetrada em Habeas Corpus, em razão da perda superveniente de seu objeto, julgando prejudicada a impetração, nos termos do voto do Relator.

92-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017225-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Edmagno Miranda Nunes

Paciente: M. V. R.

Advogado: Francisco Edmagno Miranda Nunes

Impetrado: J. de D. da 2ª V. C. da C. de C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO conheceu do writ, nos termos do voto do Relator.

93-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018539-13.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco

Paciente: Kelvin da Silva Oliveira

Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco

Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, conheceu do writ e denegou ordem, quanto aos pedidos de revogação ou substituição da monitoração eletrônica, e, por outro lado, conceder, de ofício, a ordem exclusivamente para fixar o prazo de 90 dias para duração e obrigatória reavaliação da medida cautelar em questão, nos termos do voto do Relator.

94-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020227-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Miguel Bernardino do Nascimento Neto

Paciente: Braino Pinheiro da Silva

Advogado: Miguel Bernardino do Nascimento Neto

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, nos termos do voto do Relator.

95-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019718-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Francisco Deivid Oliveira da Silva

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipu

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ impetrado e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto do Relator.

EXTRAPAUTA DIVERSO

96-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 3015903-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. da V. D. e F. C. a M. da C. de J. do N.

Suscitado: 4ª V. C. da C. de J. do N.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente Conflito Negativo de Competência e JULGÁ-LO PROCEDENTE, para declarar competente o Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte para processar e julgar a Ação Penal nº 0051530-58.2020.8.06.0112, nos termos do voto do Relator.

PAUTA Nº 30/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº30 DO DIA 01/09/2026

97-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3021134-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Samuel Ferreira da Silva

Advogado: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque

Advogado: Rafael Ramon Silva Lima

Advogado: Priscila Coelho Marques

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do eminente Relator.

98-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3021288-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Agravante: Adriano da Silva Linhares

Advogado: Ronaldo Bispo Lima

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do Agravo em Execução e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão agravada em sua integralidade, tudo nos termos do voto do eminente Relator.

99-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3019862-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO

Agravante: Antônio Carlos Daniel Lima dos Santos

Advogado: Nicole Andrade Furtado

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do eminente Relator.

100-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3015839-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Matheus Silva Santos

Advogado: Amaro Lima da Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO interposto diante da perda do objeto, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

101-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3022519-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Milena Alcântara Vasconcelos

Advogado: Aline Alencar Macedo

Agravado: Juiz de Direito da 3ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU PARCIALMENTE DO RECURSO E, NA EXTENSÃO CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do eminente Relator.

102-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3021334-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: José Bento de Sousa

Advogado: Renato Rodrigues Miranda

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do Agravo em Execução para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão agravada em sua integralidade, mas com recomendação de realização de perícia médica complementar, tudo nos termos do voto do eminente Relator.

103-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0000068-04.2015.8.06.0188 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Recorrente: Valdiso Alencar Rodrigues

Advogado: Diego Henrique Lima do Nascimento

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

104-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0006602-85.2017.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

Recorrente: Jhonne Lima André

Advogado: Marcos Wanderson Silva Torres

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU DO RECURSO, em razão de sua manifesta intempestividade, ficando prejudicado o exame das teses defensivas de mérito, nos termos do voto do Relator.

105-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201448-75.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IPAUMIRIM (Segredo de Justiça)

Apelante: J. K. D. S.

Advogado: Pablo Roar Justino Guedes

Apelante: T. L. da S.

Advogado: Pablo Roar Justino Guedes

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

106-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200280-13.2026.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. W. M. S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

107-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203708-24.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Alexandre Lima

Advogado: Pedro Henrique da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

108-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0036633-48.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Francisco José Oliveira Fonseca

Advogado: Francisca Renata Fonseca Coelho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade, RECONHECEU, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa e, por conseguinte, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RECORRENTE, restando a análise meritória prejudicada, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.

109-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200271-87.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Apelante: L. C.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

110–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203217-43.2024.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Apelante: D. de L. R.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, em CONHECER do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, NEGAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

111–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203161-88.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE BREJO SANTO

Apelante: Rafael Elpídio De Carvalho

Advogado: Francisco Breno da Silva Monteiro

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu e parcialmente proveu o Apelo, nos termos do voto do Relator.

112–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0228075-49.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Tamires Elisabete de Oliveira Nascimento

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

SISTEMA - SAJ

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0258701-22.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Matheus Lima de Andrade

Advogada: Gabriela Costa de Queiroz

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0005963-64.2019.8.06.0071/50001 DA COMARCA DE CRATO (Segredo de Justiça)

Embargante: A. M. G. de M. F.

Advogado: Luciano Alves Daniel

Embargado: H. J. P. P., R. P. H. P. P. T. e A. C. J. de S.

Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0202301-27.2024.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE PENTECOSTE (Segredo de Justiça)

Embargante: N. I. R.

Advogado: Francisco Diego Tavares de Luna

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos aclaratórios para, na extensão cognoscível, rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0202992-32.2024.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE CAPISTRANO (Segredo de Justiça)

Embargante: A. M. P.

Advogado: Alysson Aragão de Aguiar

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0258701-22.2023.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Lucas Eduardo Lima

Advogado: Bruno Vieira de Macêdo

Advogado: Deyvidy Dantas Angelim

Advogado: João Victor Freitas Oliveira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.

06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0258701-22.2023.8.06.0001/50002 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Jhonatan Gabriel Cavalcante Paiva

Advogado: Bruno Vieira de Macêdo

Advogado: Deyvidy Dantas Angelim

Advogado: João Victor Freitas Oliveira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.

07-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0258701-22.2023.8.06.0001/50003 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Francisco Euton da Silva Júnior

Advogado: Bruno Vieira de Macêdo

Advogado: Deyvidy Dantas Angelim

Advogado: João Victor Freitas Oliveira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

08–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0203006-94.2025.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ (Segredo de Justiça)

Embargante: F. M. de P.

Advogado: Rafael Igor de Vasconcelos

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

09–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0127007-66.2019.8.06.0001/50002 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Frederico Rabelo Fagundes

Advogado: Felipe Almeida Leite

Advogado: Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho

Advogado: Alan Diniz Moreira Guedes de Ornelas

Advogado: Alexandre Vieira de Queiroz

Advogado: Leonardo Burger Staichok

Advogada: Letícia Pontes Leonardi

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

10–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0010233-53.2022.8.06.0160/50000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

Embargante: Francisco Ximenes de Aragão Neto

Advogado: Ênio Magno Araújo Rodrigues Filho

Advogada: Jéssica Olívia Dias Frota

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator

11–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0010269-22.2025.8.06.0312/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Embargante: B. L. A.

Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior

Advogado: Vicente Martins Prata Braga

Embargado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto do Des. Relator.

12–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0000300-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de C.

Suscitado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo Suscitado - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves acompanhou o voto do Relator, com ressalva, conforme Declaração de Voto.

PAUTA Nº 30/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº30 DO DIA 01/09/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

01-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº0624459-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Luiz Gustavo Maia Saraiva

Advogada: Maria Aliciane Medeiros Cordeiro Góis

Impetrado: Juízo da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do mandamus, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200233-43.2024.8.06.0094 DA COMARCA DE IPAUMIRIM

(Segredo de Justiça)

Apelante: R. B. T. F.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207888-59.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: João Victor Dutra Moreira

Advogada: Fabíola Joca Nolêto

Apelante: Lucas Ávila Cavalcante

Advogado: Francisco Rafael Mariano Sales

Apelante: Israel Rafael Marques de Azevedo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222295-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Wesley Calixto Saldanha

Advogado: Marcos Aurélio Pinheiro Moura

Apelante: Wallison Leno de Sousa Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Wallison Leno de Sousa Silva para negar-lhe provimento e conheceu do recurso de Wesley Calixto Saldanha para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200151-57.2024.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

(Segredo de Justiça)

Apelante: F. B. de A. P.

Advogada: Flávia Vieira de Santana

Advogado: Alex Moura Marques

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010192-26.2025.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA

Apelante: Francisco Victor Reinaldo Alves

Advogado: Marcos Victor Vasconcelos Paiva

Advogado: Damião Soares Tenório

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200474-50.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE MUCAMBO.

(Segredo de Justiça)

Apelante: A. L. A. da S.

Advogado: Luís Felipe Rodrigues de Lima

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0229413-58.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0042095-73.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelante: Sancley de Araújo Holanda

Advogada: Almerivânia Ferreira

Apelado: Átila Washington Medeiros de Abreu

Advogado: Miguel Alexandrino da Silva Neto

Advogado: Miguel Machado Alexandrino

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso do Ministério Público para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente do recurso de Sancley de Araújo Holanda para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206180-82.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE MUCAMBO
(Segredo de Justiça)

Apelante: T. C. R.

Advogado: Anna Karolinne Brito de Souza Portela

Advogado: David Fernandes Sousa Portela

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0226247-23.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
(Segredo de Justiça)

Apelante: J. C. S.

Advogado: Francisca Gonçalves Filha

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Francisca Gonçalves Filha, OAB/CE nº 33.291, bem como a representante do Ministério Público.

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0112700-15.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Paulo Sérgio de Sousa

Advogado: Josemano Nicácio de Oliveira

Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual Ministério

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso do Ministério Público e conheceu do recurso defensivo para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203118-24.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ
(Segredo de Justiça)

Apelante: J. E. O. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0034971-97.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público Estadual

Apelado: Natanael Ferreira da Silva

Apelado: Douglas Nogueira Moura

Apelado: Gabriel Mendonça de Carvalho

Apelado: Cláudio Vitor Lima Matos

Apelada: Magnólia Lima Santos

Apelado: Jonathan Ferreira Rodrigues

Apelado: Erinaldo Barbosa da Silva

Apelado: Wesley da Silva Barbosa Alves

Apelado: José Nailton Rodrigues Silva

Apelado: Francisco Cildácio de Freitas Gomes Júnior

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206982-30.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Raelly Ketheny Segundo Barbosa

Advogada: Samya Brilhante Lima

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225888-68.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Sophia Vitória Magalhães da Silva

Apelante: José Humberto Dias de Melo Filho

Advogado: Francisco Valdone Anchieta Arrais

Apelante: Rafael Almeida da Silva

Advogada: Jéssica Maria Rodrigues de Lima

Advogado: José Jonathan Gomes de Brito

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Jéssica Maria Rodrigues de Lima, OAB/CE nº 39.292, bem como a representante do Ministério Público.

PROCESSOS DA RELATORIA DO DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0217945-49.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Alexandro dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0211806-66.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. dos S. M.

Advogado: Kaio Galvão de Castro

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0228519-19.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Cristiano Rodrigues dos Santos Silva Filho

Advogado: Márcio Borges de Araújo

Apelante: Gildênio da Silva Pinheiro

Advogado: Crystiano Távora da Fonseca

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Gildênio da Silva Pinheiro para negar-lhe provimento e conheceu do recurso de Cristiano Rodrigues dos Santos Silva Filho para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225030-37.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: D. U. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201409-21.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACATUBA

Apelante: Douglas da Silva Severo

Advogada: Alane Cristina Nogueira Freitas

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200179-53.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Gabriel Araújo da Silva

Apelante: Francisca Rosinete Barbosa da Silva

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050698-14.2020.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM

Apelante: Francisco Edivânio Ferreira da Silva

Apelante: Luciano da Silva Ferreira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0221919-45.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Mikael Pereira Dourado de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205970-75.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

Apelante: Francisco Welton Fernandes da Silva

Advogado: José Ricardo Vieira Araújo

Apelante: Francisco da Silva Queiroz

Advogado: Rômulo de Alencar Paula

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Francisco Welton Fernandes da Silva para dar-lhe parcial provimento e conheceu parcialmente do recurso de Francisco da Silva Queiroz para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200055-27.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM

Apelante: Michael Herbeson Paula de Souza

Advogado: Ítalo de Lima Carvalho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 43 (quarenta e três) Habeas Corpus Criminal, 11 (onze) Embargos de Declaração Criminal, 07 (sete) Agravos de Execução Penal, 01 (um) Mandado de Segurança Criminal 02 (dois) Conflitos de Jurisdição Criminal, 11 (onze) Recursos em Sentido Estrito e 75 (setenta e cinco) Apelações Criminais, totalizando 150 (cento e cinquenta) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

01 - Adiado o julgamento do *Habeas Corpus Criminal* Nº 3016518-64.2026.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. (PJE)

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento da *Apelação Criminal* Nº 0144327-32.2019.8.06.0001 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. (PJE)

02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0213088-08.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(PJE)**

03 - Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito Nº 0201180-09.2025.8.06.0112** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(PJE)**

04 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0208095-16.2025.8.06.0293** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(PJE)**

05 - Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito Nº 0010120-74.2024.8.06.0178** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(PJE)**

06 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0013640-43.2012.8.06.0055** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(SAJ)**

07 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0201207-64.2022.8.06.0025** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 08 de setembro de 2026. **(SAJ)**

PEDIDO DE VISTA:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200207-84.2025.8.06.0296** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. **(PJE)**

REGISTROS:

CONSIGNAÇÕES:

Foi realizado voto de felicitações ao servidor da Secretária da 4ª Câmara Criminal, José Leandro de Paula Moraes, em razão do seu aniversário no dia 29/08. Foi realizado voto de felicitações ao Exmo Sr. Dr. José Maurício Carneiro, Procurador de Justiça do Estado do Ceará, em razão do seu aniversário no dia 31/08. Foi realizado voto de felicitações às advogadas Larissa de Alencar Pinheiro Macêdo, Júlia D'Alge Mont'Alverne Barreto e Emmanuela Freitas Gondim Rocha que figuraram na lista tríplice destinada à vaga de membra suplente, na classe de Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), indicação realizada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE no dia 28/08.

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão às 19:00 horas**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscribo e assino: _____

Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal